



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.571 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA INDENIZAR POR DANOS CAUSADOS POR QUEDA DE ÁRVORE SOBRE PADRÃO DE ENERGIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar os danos causados por queda de árvore sobre padrão de energia, ocasionado pelos fortes ventos que ocorreram no dia 13/10/2021 por volta das 23h45, conforme laudo de ocorrência da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques, referentes ao imóvel lote urbano localizado na Rua Tocantins nº359, Bairro Primavera, neste Município.

§1º. O valor total de indenização, envolve as despesas em toda parte elétrica do padrão, e a instalação de um novo padrão de energia, conforme levantado pelo legitimado.

§2º. O valor total a ser indenizado ao requerente Geam Michel Correa Leite, será de R\$ 825,00 (oito centos e vinte e cinco reais), em parcela única.

§3º. A indenização dos danos materiais acima descritos tem como objetivo o ressarcimento do valor gasto por consequência da queda de uma árvore de domínio público.

Art. 2º. O valor total da indenização corresponde ao menor orçamento, conforme notas fiscais em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a implementá-las, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 116-117
	Data: 28/02/22 - Edição: 2409
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____
	Data: ____/____/____ - Edição: _____